

À guisa de conclusão

A retomada da discussão com o objetivo de concluir a pesquisa, sem contudo fechar o círculo para outras reflexões, pressupõe a compreensão de que a degradação ambiental e das condições de vida resultam de uma abordagem ao desenvolvimento e ao crescimento econômico e social, assim como da dinâmica de estruturação do espaço urbano, que se tem mostrado insustentável.

O histórico de degradação do meio ambiente nas sociedades modernas ocidentais desencadeou um processo de alterações no sistema climático que, se não revertido ou pelo menos minimizado, encerra consequências que podem não só afetar o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras, mas também ameaçar a sua sobrevivência.

O cenário atual é de ampliação significativa da fragilidade ambiental à intervenção humana e de vulnerabilidade do homem às capacidades de suporte do meio ambiente. Impõe-se mudanças no sentir, no pensar e no agir acerca da relação que o homem vem mantendo com a natureza. A multiplicidade das questões envolvidas e a irreversibilidade de muitos processos em curso – potencializadas pelos riscos decorrentes dos progressos técnico-científicos e pela determinação, quase irresistível, a um modo de vida pautado no consumo exacerbado e sempre crescente – comprovam que já não é suficiente um despertar da consciência individual, pois os homens são agora responsáveis pelo futuro, uma vez que estão em condições de comprometê-lo ou mesmo de suprimi-lo.

O enfrentamento das mudanças climáticas, no contexto da sociedade de risco, não é uma tarefa fácil, pois é preciso que se construa uma nova trajetória de desenvolvimento econômico, cultural, político e social que contemple o homem em conjunto com a natureza. Como se pôde verificar no conjunto das reflexões trazidas por este trabalho, tampouco é tarefa que possa ser atribuída com exclusividade a qualquer um dos atores envolvidos e vinculados em torno do dever constitucional de garantir um meio ambiente sadio e a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. Trata-se, como visto, de um poder-dever do Poder

Público, inclusive local, e de um direito-dever da coletividade, reunidos na tutela do direito fundamental ao meio ambiente proposto principalmente pelo artigo 225 da Constituição Federal, a partir da garantia do direito à cidade sustentável.

No contexto criado pelas mudanças climáticas e seus efeitos, a tutela constitucional do meio ambiente em seu conceito amplo – que envolve o natural e o construído, e se expressa no cultural – pressupõe a qualificação do Direito para além das perspectivas da racionalidade científica que caracterizam o paradigma moderno de conhecimento. É a partir da compreensão de que o meio ambiente não se restringe única e exclusivamente aos seus aspectos naturais, mas necessariamente se encontra em conexão direta com aquilo que foi construído pelo homem, que se vislumbra a possibilidade de transformação da relação homem-natureza.

A perspectiva trazida por esta dissertação fundamenta-se no diálogo entre as dimensões jurídico-urbanística e jurídico-ambiental, o que ao longo da pesquisa levou à compreensão de que a sustentabilidade é um pressuposto para o cumprimento das funções sociais da cidade. Essa perspectiva, portanto, é a de que o direito fundamental ao meio ambiente veio somar-se aos direitos fundamentais preexistentes, no sentido de uma complementaridade entre todos, subentendendo o pleno direito à cidade como o direito à cidade sustentável.

A sustentabilidade das cidades visando à contribuição para o enfrentamento das mudanças climáticas e à garantia do equilíbrio ambiental e da qualidade de vida das gerações presentes e futuras é um imperativo jurídico que deve embasar as políticas públicas. O Plano Diretor, a partir de uma compreensão integrada do espaço urbano, é instrumento essencial que deve orientar a gestão participativa e o planejamento da cidade com este objetivo, a partir de políticas públicas redimensionadas para a sustentabilidade da cidade.

As estimativas atualizadas das emissões brasileiras de GEE, que buscam demonstrar o crescimento do volume de emissões na última década, principalmente nos setores industrial, de energia e de resíduos, implicam na necessidade de inserção da problemática das mudanças climáticas na gestão urbana que esteja compromissada com a garantia do direito à cidade sustentável. Nesse sentido, as cidades brasileiras devem assumir compromissos no enfrentamento das mudanças climáticas, estimulando e promovendo medidas nos

dois planos de atuação em que estão centrados os esforços no sentido de diminuir a dimensão dessas mudanças e seus efeitos: 1) no plano da mitigação, a partir de ações voltadas à redução emissões de GEE na atmosfera e à manutenção e aumento dos seus estoques; e ii) no plano da adaptação, a partir de ações que busquem diminuir a vulnerabilidade da cidade aos efeitos nocivos das mudanças climáticas.

Certamente, a dimensão das mudanças climáticas e de outros desafios que integram a crise ambiental contemporânea requer diferentes esferas de gestão. Os problemas relacionados às mudanças climáticas têm dimensão mundial e sua resolução não é possível sem políticas internacionais que abordem a questão a partir da perspectiva global. O posicionamento e as iniciativas no âmbito nacional e regional são igualmente importantes, devendo a União e os estados assumirem responsabilidades no enfrentamento desta prolemática. No entanto, as iniciativas regionais, nacionais e mesmo internacionais não excluem posturas e políticas em escala local. As cidades, inclusive as brasileiras, devem abordar a questão com o convencimento de sua contribuição e da importância de seus resultados ao objetivo global de enfrentamento das mudanças climáticas, que é comum a todos, e à sua própria requalificação. Além disso, resulta imprescindível que as atuações da sociedade como um todo nas diferentes esferas sejam complementares, de forma a reduzir os impactos negativos da mudança climática.

Na investigação realizada conclui-se que os princípios da função social da cidade e da propriedade pública e privada; da participação popular; da precaução; e da responsabilidade pautada na equidade e na solidariedade entre as gerações, ao mesmo tempo em que delineiam a extensão dos obstáculos para a superação da problemática das mudanças climáticas, também se constituem nas vias do possível para esta superação. A realização simultânea de todos esses princípios é essencial para a realização das políticas públicas que tenham por objetivo a construção de cidades sustentáveis.

Considerando os objetivos da presente dissertação, a pesquisa desenvolvida encaminha no sentido de que as formas de implementação desses princípios se dão a partir da gestão urbana participativa como espaço privilegiado para o enfrentamento das mudanças climáticas, com vistas à garantia plena do direito à cidade sustentável.